

LEI Nº 2.713, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Altera o artigo 1º da Lei nº 2.676, de 7 de dezembro de 2016, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílios, subvenções e/ou contribuições no exercício de 2017", e dá outras providências.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.676 de 07 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2017, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições até o valor de R\$ 1.843.119,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e três mil e cento e dezenove reais), de acordo com o demonstrativo abaixo relacionado:

02 Executivo

02.03 Divisão de Finanças

3.3.50.43 Subvenções Sociais

I - Associação Comercial e Empresarial de Pompeia – ACE..... R\$ 35.000,00

02.06 – Divisão de Educação e Cultura

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

I - Lar da Criança "Alice Araujo".. R\$ 45.000,00

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE R\$ 3.250,00

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

I – Santa Casa de Pompéia R\$ 1.200.000,00

02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

I – Lar do Idoso "Antônio Frederico Ozanan"..... R\$ 73.445,00

II – Lar da Criança "Alice Araujo"..... R\$ 47.500,00

III – Serviço de Integração de Menores – SIM..... R\$ 109.812,00

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE..... R\$ 99.800,00

V – Associação Centro de Convivência do Idoso – ACI..... R\$ 24.000,00

VI – Fundação da Escola Maria Tereza de Jesus..... R\$ 36.000,00

VII – Associação OASIS de Pompéia R\$ 47.500,00

VIII – Associação Franciscana Alcantarina de Assistência Social R\$ 109.812,00

IX – Associação Grupo Melhor Idade de Paulopolis – AGMIP..... R\$ 12.000,00

TOTAL..... R\$ 1.843.119,00

Art. 2º As instituições relacionadas no artigo anterior deverão apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos inclusive o Balancete, até 30 dias após o encerramento do semestre, sob pena de paralisação da transferência dos recursos.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 23 de março de 2017.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO

Prefeita Municipal

Registrada no Departamento de Documentação e Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.



Ana Maria Ricz Cayres

Diretora do Dep. de Serv. de Doc. e Atos Oficiais